



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Procuradoria Geral do Município
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 28/2013, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alíneas “e” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera casos de utilidade pública a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência e a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de construção de dois prédios públicos destinados ao funcionamento de uma unidade escolar e um posto de saúde na localidade Santa Marta, medidas que vão assegurar o pleno atendimento educacional e de saúde daquela comunidade, visto que a escola hoje existente não atende à demanda dos alunos regularmente matriculados, bem como o prédio onde funciona o posto de saúde não pertence ao município e também não atende às exigências de higiene e salubridade;

CONSIDERANDO o relatório de visita técnica realizada por especialistas, o laudo de avaliação emitido por três Engenheiros-Agrônomos e o parecer do Dr. Procurador Geral do Município, tudo constante do Processo nº 1.776/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na localidade Santa Marta, denominado “Espírito Alegre”, data Santa Marta, zona rural do Município de Corrente, com área de 02 há (dois hectares), encravado em terreno de maior proporção, registro de imóvel sob o protocolo nº 7.531, às fls. 40 do livro ¼, matrícula nº 4.441, às fls. 351 do livro 2-Q do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Possidônio Lemos Maciel.

Art. 2º - A desapropriação destina-se à construção de dois prédios públicos para implantação de uma unidade escolar e um posto de saúde, conforme recomendação dos especialistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Procuradoria Geral do Município
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Art. 3º - O imóvel é avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando o Município autorizado a promover a desapropriação por via amigável ou judicial.

Art. 4º - O proprietário terá o prazo de trinta dias para se manifestar, em petição ao Poder Executivo Municipal, sobre o valor da avaliação/indenização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Para os fins e efeitos do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, é declarada de natureza urgente esta desapropriação, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à sua efetivação, bem como à transferência do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 19 de SETEMBRO DE 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal